

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.

CLPQ 02/DOP/21

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

**“AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SUPORTE PARA
PLATAFORMA DE GESTÃO OPERACIONAL”**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

JANEIRO 2021

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
DE “AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SUPORTE PARA PLATAFORMA DE GESTÃO
OPERACIONAL”**

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto a “Aquisição de Licenças e Suporte para plataforma de Gestão Operacional” pela Águas de Santo André, S.A. adiante, abreviadamente, designada por AdSA, incluindo a manutenção evolutiva da plataforma pelo período de 3 (três) anos, a contar da sua implementação.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a **Águas de Santo André, S.A.**, com sede na Cerca da Água - Rua dos Cravos, 7500-130, Vila Nova de Santo André, pessoa coletiva n.º 505 600 005, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 269 708 240

Fax: +351 269 708 269

Endereço de email: geral.adsa@adp.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdSA, na reunião de 22 de dezembro de 2020.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública Acin GOV, acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

Na fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos:

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados, por escrito, pelo órgão competente para a decisão de contratar, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação:

3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do dia em que terminar o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo órgão competente para contratar, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do dia em que terminar o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do dia em que terminar o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Qualificação dos candidatos

A qualificação assenta no modelo simples, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

Artigo 7.º

Requisitos mínimos

- I. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:
 - a) Deter, no mínimo, cinco anos de atividade;
 - b) Ter instalado nos últimos cinco anos e ter mantido em funcionamento, pelo menos durante um ano, no mínimo, três (3) implementações de sistemas de gestão operacional de infraestruturas de abastecimento e/ou saneamento em alta e três (3) implementações de sistemas de gestão operacional de infraestruturas de abastecimento e/ou saneamento em baixa. As implementações acima descritas devem basear-se numa única plataforma informática.
 - c) Comprovar, através da apresentação de curriculum, que detém nos seus quadros os seguintes técnicos com o seguinte perfil:
 - I. pelo menos 2 técnicos com formação superior em ambiente e com pelo menos 5 anos de experiência comprovada na implementação, formação e

parametrização de sistemas de gestão operacional de sistemas de água e saneamento em alta.

II. pelo menos 2 técnicos com formação superior em ambiente e com pelo menos 3 anos de experiência comprovada na implementação, formação e parametrização de sistemas de gestão operacional de sistemas de água e saneamento em baixa.

III. pelo menos 1 técnicos com formação superior em ambiente e com pelo menos 3 anos de experiência comprovada na implementação e gestão de eficiência hídrica.

IV. pelo menos 2 técnicos com formação superior em informática, ou afim, e com pelo menos 5 anos de experiência comprovada na implementação e parametrização de plataformas de gestão operacional e da sua integração com outras TI's.

2. Os candidatos devem cumprir, sob pena de exclusão, um dos seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira:
- a) Requisito constante da alínea a) do n.º3, do artigo 179.º do CCP.
 - b) Deter uma liquidez corrente, obtida através do rácio entre o ativo e passivo corrente calculada através da média aritmética dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, igual ou superior a 1.

Artigo 8.º

Documentos que constituem as candidaturas

- I. As candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
- a) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo V ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Para a qualificação técnica:
 - i. Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso à mesma.
 - ii. Declarações abonatórias emitidas pelas respetivas Entidades Gestoras comprovativas de que sistema de gestão foi implementado, data em que o foi (mês e ano), suas características técnicas gerais e áreas geográficas de abrangência, tudo conforme o referido na alínea b) do número I do Artigo 7.º;
 - iii. Curriculum dos técnicos da empresa que cumprem os requisitos exigidos na alínea c) do Artigo 7.º.
 - c) Para a qualificação financeira:
 - i. Declaração bancária emitida conforme modelo constante do Anexo VI do CCP; ou;
 - ii. Declaração Anuais de Informação Contabilística e Fiscal que já tenham sido entregues e validadas para efeitos fiscais, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019.

2. Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda substituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.
3. Caso o candidato revista a forma de agrupamento, a candidatura deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
4. No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo VII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
5. Caso o candidato revista a forma de um agrupamento:
 - a) O documento previsto na alínea a) do n.º 1 deve ser apresentado por todos os seus membros;
6. Os documentos referidos nos n.ºs 1, 2 e 3 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o candidato declare a respetiva prevalência sobre os originais.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00** do dia **5 de fevereiro de 2021**.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das candidaturas

1. Os documentos que constituem as candidaturas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a candidatura ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 11.º

Prazo para a decisão de qualificação

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar de cada uma das Entidades Adjudicantes tomará a decisão de qualificação, ou de exclusão se for o caso, dos candidatos. O prazo máximo para a decisão de qualificação é de 66 (sessenta e seis) dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 12.º

Relatório Preliminar de Qualificação

Analizadas as candidaturas o Júri do Procedimento elaborará um relatório preliminar no qual proporá, fundamentadamente e consoante cada caso, a qualificação ou exclusão dos Candidatos. O referido relatório preliminar será remetido a todos os candidatos para efeitos de audiência prévia, fixando-se desde já para pronúncia escrita dos candidatos, o prazo de 5 (cinco) dias. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento elaborará o Relatório Final da Fase de Qualificação, que remeterá aos respetivos órgãos competentes para a decisão de contratar de cada uma das Entidades Adjudicantes, podendo ainda propor a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 184.º, n.º 2, do CCP.

Artigo 13.º

Prazo para apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mínimos

Quando se tenham limitado a declarar o preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira no documento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, os candidatos qualificados deverão apresentar os documentos comprovativos desse preenchimento no prazo de 5 (cinco) dias.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

- I. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da “Melhor relação qualidade-preço”, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado pelos seguintes fatores e subfactores, e respetivos coeficientes de ponderação relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com o Modelo de Avaliação constante do ANEXO V ao presente programa.

FATORES E SUBFACTORES DE APRECIÇÃO	PONDERAÇÃO	
	fator	subfactor
VT – Valia Técnica da Proposta	70 %	
VT.1 – Qualidade da Solução Técnica		40%
VT.2 – Demonstração do Software		60 %
PG – Preço Global	30%	

2. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às duas casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação VT – Valia Técnica da Proposta;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
 - c) Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, as melhores pontuações atribuídas nos seguintes subfactores por ordem:
 - 1.º Demonstração do Software.
 - 2.º Qualidade da Solução Técnica,
3. Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Os documentos de habilitação referidos no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos

- Públicos;
- c) Declaração de Subscrição da Política Empresarial da Entidade Adjudicante, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO I** ao Programa do Procedimento;
 - d) Declaração de Aceitação dos Requisitos do Sistema de Sustentabilidade Empresarial, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO II** ao Programa do Procedimento;
 - e) Declaração de Compromisso da Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO III** ao Programa do Procedimento;
 - f) Declaração de Compromisso no âmbito da Segurança, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VI** ao Programa do Procedimento;
 - g) Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação previstos na alínea a) do n.º 1 e os documentos previstos no n.º 2 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Os documentos de habilitação previstos na alínea c) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência sobre os originais.
4. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 17.º

Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 18.º

Despesas com a celebração do contrato

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de candidaturas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Candidatos ou do Adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 19.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das candidaturas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das candidaturas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os candidatos podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adsa@adp.pt.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea c) do Artigo 15.º do presente Programa do Procedimento)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede] após terem tomado completo conhecimento da Política Empresarial da **Águas de Santo André, S.A.**, formalizam, desde já, a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política Empresarial, disponível no website da **Águas de Santo André, S.A.**, através do link <http://www.adsa.pt/gestao-da-melhoria/politica-sre>, e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

Assinaturas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea d) do Artigo 15.º do presente Programa do Procedimento)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que teve conhecimento dos Requisitos do SSE para aquisição de Bens e Serviços, disponível no website da Águas de Santo André, S.A., através do link http://www.adsa.pt/contents/documents/req-aquisicao-bens-e-servicos_sse.pdf, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;
- Partilhar a Política Empresarial;
- Disponibilizar os meios que permitam a **Águas de Santo André, S.A.**, a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

Assinaturas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea e) do Artigo 15.º do presente Programa do Procedimento)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

1. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
2. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
3. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde;
4. Não coloca qualquer objeção à associação dos colaboradores a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
5. Não realiza qualquer tipo de discriminação e respeita todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, idade, orientação sexual, associação a sindicato, filiação política;
6. Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
7. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal;
8. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho;
9. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja clara para os colaboradores;
10. Define as necessárias orientações internas que permitam dar cumprimento aos princípios aqui estabelecidos e divulga este compromisso aos seus colaboradores e demais entidades a atuar em sua representação;
11. Compromete-se a implementar, de imediato, ações de reparação, em caso de incumprimento de algum dos princípios aqui estabelecidos;
12. Compromete-se a disponibilizar os meios que permitam a **Águas de Santo André, S.A.**, a verificação do cumprimento destes requisitos.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

Assinaturas

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA

(a que se refere a alínea f) do Artigo 15.º do presente Programa do Procedimento)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declaro que esta possui os seguintes documentos legalmente exigíveis, encontrando-se os mesmos válidos à data de contratação dos serviços:

Documentos Legalmente Exigíveis:

- a) Identificação civil do(s) trabalhador(es);
- b) Apólice de seguro de acidentes de trabalho, com o nome do (s) trabalhador (es) segurado(s) e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil que descreva as coberturas e respetivas aplicabilidades e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
- d) Ficha (s) de aptidão do trabalho (FAT) atualizada (s) (Entrega Obrigatória);
- e) Registo de entrega de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, adequados às atividades a desempenhar;
- f) Registo de formação, caso haja necessidade de qualificação profissional adequada para trabalhos de riscos especial, ou de natureza específica;
- g) Identificação de perigos e avaliação de riscos sobre as tarefas desempenhadas pelo(s) trabalhador(es);
- h) Formação aos colaboradores sobre os perigos e riscos associadas às suas tarefas;
- i) Listagem e verificações de acordo com DL n.º 50/2005 atualizadas das máquinas necessárias para a execução do trabalho;
- j) Preenchimento obrigatório do impresso “Gestão de Entradas”, a enviar com 24h horas úteis para verificação pelo serviço de segurança da **Águas de Santo André, S.A.**, disponível no website da Empresa, <http://www.adsa.pt/contents/documents/g2sim01109.pdf>.

Comprometendo-me a:

- 1. Fazer prova dos documentos acima mencionados em qualquer momento do contrato em vigor, caso a **Águas de Santo André, S.A.** o exija;
- 2. Responsabilizar-me por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, aos utilizadores do espaço ou às instalações da **Águas de Santo André, S.A.** ou ainda aos espaços onde decorram as atividades;
- 3. Cumprir e fazer com que, todas as pessoas sob minha responsabilidade envolvidas na prestação de serviço a fornecer, cumpram, todas as orientações que lhe(s) for(em) transmitidas no âmbito do serviço contratado, , assim como assegurar que os mesmos

têm conhecimento dos riscos presentes nas instalações da **Águas de Santo André, S.A.**, forme Folhetos de Segurança anexos.

Declaro que tive conhecimento dos Requisitos de Segurança constantes dos Requisitos de SSE, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;

- Disponibilizar os meios que permitam a **Águas de Santo André, S.A.**, a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

[(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

Assinaturas

Juntar: documento indicando o poder de representação, quando aplicável

ANEXO V

METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo n.º 14 do Programa do Procedimento, o critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, determinada pela modalidade “Melhor relação qualidade-preço”, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado pelos seguintes fatores e subfatores, e respetivos coeficientes de ponderação relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com o Modelo de Avaliação constante do Anexo V ao presente programa.

FATORES E SUBFACTORES DE APRECIÇÃO	PONDERAÇÃO	
	fator	subfactor
VT – Valia Técnica da Proposta	70 %	
VT.1 – Qualidade da Solução Técnica		40%
VT.2 – Demonstração do Software		60 %
PG – Preço Global	30%	

Considera-se como *proposta economicamente mais vantajosa* a que obtiver a pontuação mais elevada na classificação final.

A Classificação Final (CF) de cada proposta resultará do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores em apreciação, multiplicadas pelos respetivos coeficientes de ponderação.

$$CF = VT \times 0,7 + PG \times 0,3$$

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA"

A pontuação a atribuir ao fator qualitativo *Valia Técnica da Proposta* (VT) de cada proposta resultará do somatório das pontuações obtidas em cada um dos seus subfatores em apreciação,

multiplicadas pelos respetivos coeficientes de ponderação, tudo conforme o descrito e pontuado nas tabelas anexas e identificadas como IV-A e IV-B.

2.1. AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR "QUALIDADE DA SOLUÇÃO TÉCNICA"

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes, em resposta ao solicitado nas alíneas c) do n.º 5.1 do Convite.

Neste subfactor serão avaliados, com base na tabela anexa identificada como IV-A, aspetos associados com o cumprimento e descrição de todos os requisitos técnicos, bem como a evidência de especificidades e adequabilidade aos objetivos a atingir.

A avaliação do subfactor qualitativo *VT.1 – QUALIDADE DA SOLUÇÃO TÉCNICA* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada na referida tabela, ou seja, 0, 2, 4, 6, 8, 10, atendendo aos descritores de valorização dos atributos das propostas.

VT.1 – QUALIDADE DA SOLUÇÃO TÉCNICA						
Descrição	Não cumpre	Cumpre e descreve alguns dos requisitos técnicos e funcionais descritos no Caderno de Encargos. Evidencia uma elementar apresentação do modo de execução da implementação.	Cumpre e descreve a maioria dos principais requisitos técnicos e funcionais descritos no Caderno de Encargos. Evidencia uma compreensão sobre o modo de execução da implementação da plataforma e sobre a arquitetura e soluções técnicas propostas.	Cumpre e descreve a maioria dos principais requisitos técnicos e funcionais descritos no Caderno de Encargos. Evidencia uma compreensão generalizada sobre o modo de execução da implementação da plataforma e arquitetura e soluções	Cumpre e descreve o conjunto dos requisitos técnicos e funcionais descritos no Caderno de Encargos, bem como o modo de execução da implementação da plataforma e as arquiteturas e soluções técnicas propostas.	Cumpre e descreve com detalhe e objetividade todos os requisitos técnicos e funcionais descritos no Caderno de Encargos, bem como o modo de execução da implementação da plataforma e as arquiteturas e soluções técnicas propostas.

				técnicas propostas.		
Pontuação	0	2	4	6	8	10

2.2. AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR "DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE"

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes, em resposta ao solicitado nas alíneas d) e e) do n.º 5.1 do Convite.

Neste subfactor serão avaliados, com base na tabela anexa identificada como IV-B, aspetos associados com o modo de execução e desenvolvimento dos trabalhos de todas as fases, desde a preparação, até à colocação em serviço e formação; a identificação trabalhos que impliquem interferência ou interrupção do funcionamento dos atuais sistemas, e respetivas medidas de minimização destas perturbações.

A avaliação do subfactor qualitativo VT.2 – DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE será efetuada mediante a média resultante dos fatores de avaliação e respetiva pontuação indicada no quadro seguinte, ou seja, 0, 3, 10 a cada subfactor, atendendo aos descritores de valorização.

VT.2 – Demonstração de Software - PONTUAÇÃO		
Não cumpre ou não demonstra (Pontos = 0)	Demonstra genericamente ou parcialmente (Pontos = 3)	Cumpr e demonstra cabalmente evidenciando detalhes (Pontos = 10)

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO GLOBAL"

A pontuação a atribuir ao fator de avaliação *Preço Global* (PG), cuja escala será entre 0 e 10, será calculada pela aplicação da seguinte expressão:

Valor da Proposta i

$$Vi = 9 \times \left(\frac{(PBC/2)^{1,2}}{Pp^{1,2}} \right)$$

Em que:

Pontuação Proposta i é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor global da proposta i ;

PBC Preço Base do procedimento;

P_p Preço Proposto pelo Concorrente

Para a avaliação deste fator, ter-se-á em consideração os documentos a apresentar pelos Concorrentes, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 5.1 do Convite.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere o n.º I do artigo 168.º, do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação (2):

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

(3) Nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 168.º

ANEXO III

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

(nos termos do número 4 do Artigo 8.º Programa do Procedimento)

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento identificado por “.....” e nos termos do ponto 8 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a AdSA – Águas de Santo André, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a AdSA – Águas de Santo André, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a AdSA – Águas de Santo André, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de bens e serviços caso seja este o cocontratante.^(b)

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: “_____”.

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

^(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.